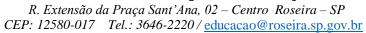


### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

# Secretaria Municipal de Educação





# Resolução nº. 03 /2024

Dispõe sobre os cursos oferecidos pela SME que serão validados para contagem de pontos aos docentes no exercício corrente.

A Secretaria Municipal de Educação de Roseira, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de apresentar aos docentes os cursos válidos para fins de pontuação do ano letivo corrente, somando assim com a frequência contida no exercício atual para portanto gerar a pontuação e classificação para atribuição de aulas/classes no ano de 2025 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental-anos iniciais e finais, resolve:

Artigo 1º - Para fins de pontuação para atribuição de classes, turmas e aulas aos titulares de cargo, serão observados os critérios e procedimentos relacionados nesta Resolução.

Artigo 2º - Certificados somente serão aceitos de acordo com data base da ficha cem que compreende de 01/11/2023 à 31/10/2024.

§1º - Somente serão pontuados os cursos que tenham sido oferecidos a toda a Rede Municipal de Educação, de acordo com o segmento atuante (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais).

§2º - Cursos concluídos sem a observância deste artigo serão pontuados na atribuição para o ano letivo de 2024.

Artigo 3º - As pontuações serão computadas da seguinte forma:

I – Pós-graduação: 02 pontos para cada certificado observados o limite máximo de 03 especializações;

II – Diploma de Mestrado: 05 pontos;

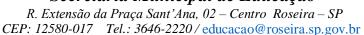
III – Diploma de Doutorado: 10 pontos;

IV – Curso de Extensão: 0,1 ponto para cada 30h de curso;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

# Secretaria Municipal de Educação





## §1º - Para a Educação Infantil:

Boa Energia nas Escolas – Ciclo 2024, EDP Distribuição São Paulo **40h**;

Educação Infantil- Documentação pedagógica 40h.

#### §2º- Para o Ensino Fundamental I:

Boa Energia nas Escolas – Ciclo 2024, EDP Distribuição São Paulo 40h;

CCR "Leitura de Mundo: Alfabetizando com Cidadania" 40h;

CCR "Comunidades Leitoras, texto, cidade e ambiente" 40h;

"Leitura, um compromisso para todas as áreas" (Leitura e Formação de leitor) 40h.

#### §3º- Para o Ensino Fundamental II:

Boa Energia nas Escolas – Ciclo 2024, EDP Distribuição São Paulo 40h;

"Leitura, um compromisso para todas as áreas" (Leitura com autonomia) 40h.

§4º - Somente serão pontuados os títulos correlatos à área de educação.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Roseira, 25 de outubro de 2024.

LISMARY CATANEO CAMACHO Diretora da Secretaria Municipal de Educação